

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora

Aviso (extrato) n.º 21842/2024/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mães D'Água, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3. e 4. do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.maesdagua.pt) e nos seus Serviços Administrativos, em envelope fechado com a menção: "Eleição do Diretor", dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Mães D'Água, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, Escolas Mães D'Água, Rua da Quinta da Bolacha, 2700-689 Amadora, remetido por correio registado com aviso de receção, ou por correio eletrónico, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Mães D'Água, onde estejam identificados os problemas, a definição da missão e metas, a definição das grandes linhas de orientação da ação, a explicitação do plano estratégico para o mandato, a definição dos objetivos, as estratégias e a programação das atividades que se propõe realizar;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Comprovativo de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, no termos das alíneas b) e c) do n.º 1. do artigo 56.º do ECD, acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;

g) Fotocópia autenticada ou original do Registo Criminal para os efeitos a que se destina.

2.2 – Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

2.3 – É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Mães D'Água.

3 – Para apreciação das candidaturas o Conselho Geral designará uma Comissão Especializada para o efeito, que elaborará um relatório de avaliação com base nos métodos apresentados no ponto 4.

4 – Para a avaliação das candidaturas a Comissão irá considerar:

a) Análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a sua relevância nas diferentes escolas do agrupamento e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

Resultado da entrevista individual ao candidato que permitirá aprofundar aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento;

5 – O projeto de intervenção não deverá exceder 20 páginas e deve ser redigido em letra Areal 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados relevantes.

6 – O regulamento do procedimento concursal será disponibilizado, para consulta, nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas Mães D'Água e na página eletrónica do agrupamento.

7 – Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão Especializada designada pelo Conselho Geral para o efeito, procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preenchem, sem prejuízo da aplicação do Artigo 108.º do Novo Código do Procedimento Administrativo; a lista dos candidatos relativa ao preenchimento dos requisitos de admissão ao concurso é afixada na escola sede do Agrupamento e na página eletrónica.

8 – Da decisão de exclusão de candidatos publicada através da lista elaborada nos termos do ponto anterior cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral no prazo de 2 dias úteis, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de 5 dias úteis.

9 – As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado, na escola sede do Agrupamento, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

10 – As candidaturas são apreciadas de acordo com os parâmetros e critérios de avaliação aprovados pelo Conselho Geral.

11 – Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais apropriados das instalações do agrupamento e na sua página eletrónica.

20 de setembro de 2024. – O Presidente do Conselho Geral, Carlos Manuel Moiteiro da Silva.

318150848